

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA/COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Exma. Sr.^a
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____ E-mail: _____

na qualidade de _____, vem requerer a V. Ex.^a, de acordo com o **artigo 53.º**
do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor, a **prorrogação de prazo da
licença/comunicação prévia** de obras de urbanização n.º _____, correspondente ao
processo n.º _____, que se encontra em fase de _____ pelo período
de _____ meses (1), em virtude de não ter concluído as obras no prazo previsto por

Pede deferimento,

Assinatura _____

(1)Por período não superior a metade do prazo inicial.

Junta os seguintes documentos:

- Apólice de seguro, válida, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (recibo da última liquidação ou declaração da seguradora confirmando a validade do seguro).
- Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar ou documento em formato digital dependente de registo no IMPIC, I.P., em vigor.

Dados adicionais:

E-mail do/a diretor/a técnico/a da obra _____

E-mail do/a coordenador/a dos projetos de arquitetura e especialidades: _____

E-mail do/a diretor/a de fiscalização da obra _____

PROTEÇÃO DE DADOS

- Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito

do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Os documentos relativos à responsabilidade técnica da obra têm que estar em vigor (válidos e adequados).